



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (0x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### DECRETO N.º 27 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo n.º 02/2021 e designa a respectiva comissão”

Gilberto Sanches Gomes, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Autorizo a abertura de Processo Seletivo para preenchimento das vagas temporárias e das que venham a ocorrer durante o período de vigência, das seguintes Funções:

#### **1.1 - Nível de Ensino Superior Completo**

Função	Vagas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02

**Artigo 2º** - Cria a Comissão de Processo Seletivo para preenchimento das funções públicas, definidas no artigo acima, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com suas regras a constarem em Edital, sendo que, será formada pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

- 1º - DR. JOÃO LUCAS TELLES – RG n.º 21.156.668-SSP/SP, CPF 153.881.858-26  
2º - DR. MARCOS ANTONIO DO AMARAL- RG n.º 7.554.061-7-SSP/SP, CPF 442.924.909-10  
3º - FELIPE CORDEIRO DIAS - RG n.º 53.363.899-9-SSP/SP, CPF 474.415.548-02

**Artigo 3º** - A Comissão de Processo Seletivo deverá proceder à organização geral do mesmo.

**Parágrafo Primeiro** - Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo compete:

1



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

***Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro***

***C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (0x18) 3866-1308***

***CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo***

***e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br***

- I – dirigir os trabalhos da Comissão;
- II – representar a Comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;
- III – proceder à distribuição dos procedimentos de impugnação entre os demais integrantes da Comissão;
- IV – praticar todos os demais atos de natureza exclusiva da Comissão.

**Artigo 4º** - Não poderá a Comissão do Processo Seletivo requisitar servidores municipais para auxiliarem aplicação e fiscalização das provas, ficando os trabalhos sob a responsabilidade da Empresa contratada.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas às disposições em contrário.

Flora Rica, 19 de Abril de 2021.

GILBERTO SANCHES GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL DE FLORA RICA

Registrado e Publicado por afixação em data supra  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 19 de Abril de 2021.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO